

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 101/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição para a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA – CNPJ. Nº. 75.332.817/0001-66, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao compromisso do Município na realização da 16ª Festa da Cerejeira, realizada entre os dias 16 a 20 de junho de 2010.

Parágrafo Único – A Contribuição de que trata esta Lei, tem por objetivo custear as despesas realizadas na organização da Festa da Cerejeira, oficialmente incluída no Calendário Turístico do Paraná, e também de responsabilidade do Município.

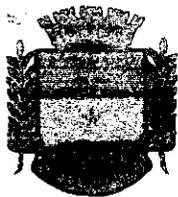
Art. 2º. A Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2010

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Festa da Cerejeira realizada anualmente em Apucarana, se tornou um evento tradicional, inclusive com a inclusão no Calendário Turístico do Paraná, fazendo parte de uma programação de festejos, feiras e etc., recebendo a visita de Turistas de todo o Brasil e do Exterior.

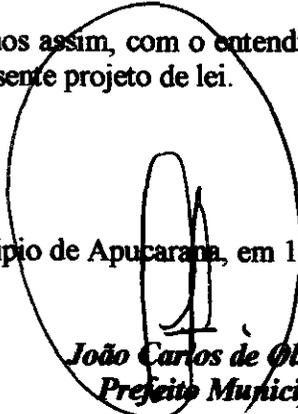
É sem dúvida alguma um evento muito importante para o Município, pois movimentam a rede hoteleira, o comércio e a indústria local, atraindo vários investidores que atraídos pela festa acabam investindo em nossa cidade.

A contribuição ora pleiteada ainda, faz parte do recurso de 2010, que não fora repassado naquela oportunidade, e o Município como parte integrante da organização se vê na obrigação de repassar aquela contribuição, para que a Entidade não tenha prejuízos que afetem a realização da 17ª Festa da Cerejeira a ser realizada neste ano.

Este valor já está previsto no orçamento vigente, por intermédio da Secretaria de Turismo e do Meio Ambiente do Município, e assim não há necessidade de abertura de crédito, sendo tão somente obrigatória a autorização do Legislativo, para que se concretize esta contribuição.

Contamos assim, com o entendimento dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2010


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

